



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 7.055, DE 05 ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar da Missão Empresarial SOUTH SUMMIT BRAZIL, que acontecerá na cidade de Porto Alegre no período de 04 a 06 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a participar da Missão Empresarial *South Summit Brazil*, que acontecerá na cidade de Porto Alegre/RS no período de 04 a 06 de Maio de 2022.

Art. 2.º As Missões Empresariais consistem em grupos de empresários organizados sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com o escopo de viabilizar a participação em eventos voltados às suas respectivas áreas de atuação, como feiras, exposições, encontros, visitas técnicas e eventos do gênero, promovidos ou não pelo Município de Erechim.

Parágrafo único. A participação de empresários e servidores públicos na Missão *South Summit Brazil* se dará como visitantes.

Art. 3.º A Missão Empresarial autorizada nesta Lei será de caráter técnica e comercial, com a visitação de expositores, empresas, *start-ups* e projetos de negócios com o intuito de agregar conhecimento e experiência.

Art. 4.º A Missão Empresarial *South Summit Brazil* tem como objetivo a participação em encontro global entre empresas, *start-ups* e empreendedores, possibilitando a conquista de novos mercados, parcerias, representações, novas conexões, conhecimento de novas tecnologias.

Art. 5.º O público-alvo das Missões Empresariais são:

I—~~Microempresas~~—ME;

- ~~H – Empresas de Pequeno Porte – EPP;~~
- ~~III – Microempreendedores Individuais – MEI;~~
- ~~IV – Autônomos (devidamente cadastrados junto ao Município);~~
- ~~V – Representantes do Município de Erechim, ligados às Pastas de tecnologia e inovação.~~

I – Microempresas – ME; ([Redação dada pela Lei n.º 7.093, de 2022](#)).

II – Empresas de Pequeno Porte – EPP; ([Redação dada pela Lei n.º 7.093, de 2022](#)).

III – Microempreendedores Individuais – MEI; ([Redação dada pela Lei n.º 7.093, de 2022](#)).

IV – Empresários Individuais – E.I; ([Redação dada pela Lei n.º 7.093, de 2022](#)).

V – Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI; ([Redação dada pela Lei n.º 7.093, de 2022](#)).

VI – Sociedades Anônimas – S.A; ([Redação dada pela Lei n.º 7.093, de 2022](#)).

VII – Sociedades Limitadas – LTDA; ([Redação dada pela Lei n.º 7.093, de 2022](#)).

VIII – Autônomos (devidamente cadastrados junto ao Município); ([Redação dada pela Lei n.º 7.093, de 2022](#)).

IX – Instituições de Ensino Superior (Públicas, Comunitárias ou Privadas); ([Redação dada pela Lei n.º 7.093, de 2022](#)).

X – Representantes do Município de Erechim, ligados às Pastas de Tecnologia e Inovação. ([Redação dada pela Lei n.º 7.093, de 2022](#)).

Art. 6.º A disponibilidade de vagas na Missão Empresarial *South Summit Brazil* será de:

I – 12 (doze) vagas destinadas a representantes do Município de Erechim;

II – 28 (vinte e oito) vagas disponibilizadas através de chamamento público, destinadas a empresas e profissionais ligados à área de Tecnologia da Informação, Inovação e Tecnologia.

Art. 7.º O Município de Erechim apoiará, financeiramente, a participação de seu público-alvo em 100% (cem por cento) do valor correspondente ao transporte dos participantes ocupantes das vagas dispostas no Art. 6.º desta Lei.

Parágrafo único. O valor disponibilizado será de até R\$ 12,00 (doze) reais por quilômetro rodado, em uma média de 850km durante todo o evento.

~~Art. 8.º O Município de Erechim apoiará, financeiramente, a participação de seu público-alvo em 100% (cem por cento) do valor correspondente às inscrições do evento Missão Empresarial *South Summit Brazil*, no montante de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por participante;~~

~~totalizando o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).~~

Art. 8.º O Município de Erechim apoiará, financeiramente, a participação de seu público-alvo em 100% (cem por cento) do valor correspondente às inscrições do evento Missão Empresarial South Summit Brazil, no montante de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por participante, totalizando o valor de R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais). [\(Redação dada pela Lei 7.093, de 2022\)](#)

Art. 9.º O Município de Erechim apoiará, financeiramente, a participação de seu público-alvo em 100% (cem por cento) do valor correspondente à hospedagem dos participantes referente à duas diárias, durante a realização do evento.

Parágrafo único. O valor disponibilizado será de até R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por diária, totalizando o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Art. 10. O participante da Missão Empresarial deverá se responsabilizar por toda a documentação necessária para o embarque e pelas despesas que este gerar, bem como, as exigências específicas da missão empresarial que não estiverem previstas nesta Lei.

Art. 11. O participante da Missão Empresarial deverá participar de toda a programação da Missão, respeitando as datas e os horários estabelecidos e informados previamente, bem como, obedecer integralmente as disposições previstas no Edital de Chamamento Público.

Parágrafo único. A não participação integral na programação impossibilitará o contribuinte de participar de missões futuras e/ou outras ações promovidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Art. 12. Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo prover os participantes de orientação, capacitação e instruções para participação na Missão Empresarial, visando obter bons resultados que municiem as ações de acesso ao mercado de sua empresa.

Parágrafo único. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) colaborador para acompanhar os participantes na Missão Empresarial.

Art. 13. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo tem reservado o direito de adiar ou suspender as Missões Empresariais divulgadas, dando amplo conhecimento aos interessados com a maior brevidade, a contar da tomada da decisão.

Art. 14. Não serão ressarcidas despesas de qualquer tipo no caso de verificação de

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

impossibilidade de embarque pela ausência de apresentação de documentos, pendências, atrasos e/ou outras situações que não atendam às condições pré-determinadas ou que possam surgir.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Art. 16. Os participantes, deverão apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas na Missão Empresarial à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, a fim de comprovar o efetivo atendimento aos propósitos do incentivo concedido.

Parágrafo único. A documentação apresentada no relatório citado no *caput* deste artigo, poderá ser utilizada pela Assessoria de Imprensa para eventual divulgação de matérias relacionadas com o evento, se este for de interesse do Município.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de abril de 2022.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal